



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 185/2023 Codó - MA, 05/10/2023

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

de Preços n° 50/2023-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 06.104.863/0001-95. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 50/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50.2023 PE
- EXTRATO DE CONTRATO N°: 20230345 ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 062023-CP

## Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230348: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/404> - Volume 4, N°. 185/2023



desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$   
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e



cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2023-PE e a proposta da

empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2023-PE .

Empresa: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; C.N.P.J. nº 31.842.120/0001-60, estabelecida à RUA 06, numero 300,, jardim nova era, Santa Inês MA, representada neste ato pelo Sr(a). VINICIUS RODRIGUES ASSAD MACIEL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANESTESICO SEM VASO CONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LID CAIXA		250,00	98,100	24.525,00
	OCAINA: 20MG)XYLESTESIN, CX.C/				
	/50 UND.				
00020	SOLUÇÃO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	250,00	4.275,00	17,100
00022	AGULHA P /IRRIGAÇÃO AMARELA	PACOTE	600,00	8.640,00	14,400
00024	AGULHA GENIVAL EXTRA CURTA CX	C/100 UND	CAIXA	29,700	13.365,00
00074	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	150,00		5,100



765,00				00242 VASELINA 500G			
00081 CONE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE				POTE	20.00	34,390	687,80
CAIXA	15.00	21,510		00245 DENTE 3P SUPERIOR			
322,65				UNIDADE	200.00	5,400	1.080,00
00095 FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL				00246 DENTE 3P INFERIOR			
INFANTIL CX C/100 UN CAIXA		60.00		UNIDADE	200.00	5,400	1.080,00
184,500	11.070,00			00247 DENTE 3N SUPERIOR			
D				UNIDADE	200.00	5,400	1.080,00
00129 PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X100M				00248 DENTE 3N INFERIOR			
ROLO	100.00	71,100		UNIDADE	200.00	5,400	1.080,00
7.110,00				00249 DENTE 34L SUPERIOR			
00147 LIMAS RECIPROC BLUE 25				UNIDADE	200.00	5,400	1.080,00
UNIDADE	80.00	268,840		00250 DENTE 34L inferior			
21.507,20				UNIDADE	200.00	8,100	1.620,00
00168 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6, 5.				00251 DENTE 2P SUPERIOR			
PAR	100.00	1,620	162,00	UNIDADE	200.00	8,100	1.620,00
00178 LIMAS LOGIC 2 Nº15.03				00252 DENTE 264 SUPERIOR			
UNIDADE	70.00	172,170		UNIDADE	200.00	8,100	1.620,00
12.051,90				00253 DENTE 264 INFERIOR			
00179 LIMAS LOGIC 2 Nº25.03				UNIDADE	200.00	8,100	1.620,00
UNIDADE	70.00	169,210		00254 DENTE 266 SUPERIOR			
11.844,70				UNIDADE	200.00	8,100	1.620,00
00180 LIMAS LOGIC 2 Nº25.05				00282 BROQUEIRO INOX GRANDE			
UNIDADE	70.00	172,090		UNIDADE	20.00	56,700	
12.046,30				1.134,00			
00181 LIMAS LOGIC 2 Nº40-05				00291 CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12			
UNIDADE	70.00	172,080		UNIDADE	70.00	34,390	
12.045,60				2.407,30			
00182 LIMAS LOGIC 2 Nº30-05				00292 CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14			
UNIDADE	70.00	170,510		UNIDADE	70.00	34,390	
11.935,70				2.407,30			
00188 LIMAS MANUAIS 10 C-PILOT				00294 CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7-8			
UNIDADE	70.00	64,520		UNIDADE	70.00	34,390	
4.516,40				2.407,30			
00205 CERA P/ESCALURA, C/10 UND.				00298 DESCOLADOR DE FREE			
CAIXA	50.00	17,720	886,00	UNIDADE	50.00	56,380	2.819,00
00215 DENTE ANTERIOR INFERIOR POP DENTE				00299 DESCOLADOR DE MOLT			
UNIDADE	200.00	4,500		UNIDADE	80.00	62,170	4.973,60
900,00				00307 FORCEPS ODONTOLOGICO EM AÇO INOX			
00216 DENTE ANTERIOR SUPERIOR POP DENTE				Nº 150	UNIDADE	90.00	87,480
UNIDADE	200.00	4,500		7.873,20			
900,00				00308 FORCEPS ODONTOLOGICO EM AÇO INOX			
00217 DENTE POSTERIOR INFERIOR POP DENTE				Nº 151	UNIDADE	90.00	87,480
UNIDADE	200.00	4,500		7.873,20			
900,00				00309 FORCEPS ODONTOLOGICO EM AÇO INOX			
00218 DENTE POSTERIOR SUPERIOR POP DENTE				Nº 16	UNIDADE	90.00	37,480
UNIDADE	200.00	4,500		3.373,20			
900,00				00311 FORCEPS ODONTOLOGICO EM AÇO INOX			
00229 ISOLANTE C/1.000 ML				Nº 18L	UNIDADE	90.00	87,480
VIDRO	20.00	33,570	671,40	7.873,20			
00234 PASTA IMPRESSAO 120G				00314 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX			
CAIXA	20.00	47,970	959,40	Nº 65	UNIDADE	90.00	87,480
00235 PEDRA PUMES EM PÓ 100G				7.873,20			
UNIDADE	40.00	6,840	273,60	00315 FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL EM			



AÇO INOX Nº 1 UNIDADE 70.00

87,480 6.123,60

00316 FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL EM

AÇO INOX Nº 150 UNIDADE 70.00

87,480 6.123,60

00317 FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL EM

AÇO INOX Nº 151 UNIDADE 70.00

87,480 6.123,60

00319 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL EM

AÇO INOX Nº 18L UNIDADE 70.00

87,480 6.123,60

00320 FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL EM

AÇO INOX Nº 18R UNIDADE 70.00

87,480 6.123,60

00323 MOLDEIRA ADULTA PERFURADA EM

ALUMINIO P026 JOGO 10.00

81,000 810,00

00324 MOLDEIRA ADULTA PERFURADA EM

ALUMINIO P028 JOGO 10.00

81,000 810,00

00325 MOLDEIRA ADULTA PERFURADA EM

ALUMINIO P06 JOGO 10.00

81,000 810,00

00326 MOLDEIRA ADULTA PERFURADA EM

ALUMINIO P08 JOGO 10.00

81,000 810,00

00327 MOLDEIRA ADULTA PERFURADA EM

ALUMINIO P04 JOGO 10.00

81,000 810,00

00331 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM

UNIDADE 80.00 41,100

3.288,00

00340 SONDA EXPLORADORA MODIFICADA PARA

ENDODONTIA ENTRE UNIDADE 20.00

13,320 266,40

MIDADE RETA

00341 SONDA EXPLORADORA Nº 05

UNIDADE 50.00 13,320

666,00

00342 SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA

UNIDADE 40.00 31,630

1.265,20

00343 TESOURA CIRURGICA PEQUENA CURVA

(10,5)CM UNIDADE 100.00

18,630 1.863,00

VALOR TOTAL R\$ 269.791,75

Empresa: PRIME DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES;  
C.N.P.J. nº 42.247.960/0001-09, estabelecida à Rua  
Paulo Carneiro da Cunha, Nº2100, Tancredo Neves,  
Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a).  
LUCIANO TEIXEIRA SOARES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00003 ANEST. ODONTOLOGICO LIDOCAÍNA 2%

COM FELIPRESSINA CAIXA 300.00

75,400 22.620,00

CX C/ 50 UND

00005 ANEST. ODONTOLOGICO MEPIVACAÍNA

SEM VASO CX C/ 50 CAIXA 150.00

138,000 20.700,00

UND

00007 CR-LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX PP,

CX.C/100 UND CAIXA 550.00

18,980 10.439,00

00014 SOLUÇÃO DE GERMI RIO

LITRO 100.00 10,400 1.040,00

00015 ÁCIDO GEL FOSFORICO 37% SERINGA 10

ML PCT COM 03 PACOTE 400.00

1,430 572,00

00016 ADESIVO ODONTOLOGICO MAGIC

DENTINA E ESMALTE 5ML UNIDADE

300.00 18,000 5.400,00

00017 ADESIVO AMBAR

UNIDADE 250.00 18,000 4.500,00

00018 ADESIVO PRIME BOND DENTSPLY

UNIDADE 300.00 93,860

28.158,00

00019 SEALER 26 SELANTE PARA CANAL

RADICULAR CAIXA 200.00

134,930 26.986,00

00021 OBTURADOR PROVISORIO C/FLUOR

UNIDADE 200.00 8,450

1.690,00

00026 ALCOOL ETÍLICO TIPO 70% 1000 ML

LÍQUIDO LITRO 300.00 6,780

2.034,00

00028 ALGINATO PARA IMPRESSÃO 410 G

UNIDADE 80.00 18,000

1.440,00

00030 ALGODÃO HIDRÓFILO 500G 100%ALGODAO

PACOTE 600.00 13,200

7.920,00

00031 ANEST. ODONTOLOGICO LIDOCAÍNA COM

EPINEFRINA CX C/ CAIXA 80.00

108,000 8.640,00

50

00032 ANESTESICO COM VASO CONSTRUTOR -

CLORIDRATO DE LIDO CAIXA 450.00

69,600 31.320,00

CAINA COM FENILEFRINA (NOVOCOL

), CX. C/50 UND.



00037	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	38,610	1.158,30	
	,COM ABERTURA NASC PACOTE	800.00	2,7G e 02 TUBOS DE	
	12,000 9.600,00		GLICEMIA 2,2G. NORMAL OU PMCC.	
	OSTAS,COM TIRAS PARA AMARRAR			
	NA CINTURA, NA COR BRANCA, EM			
	TECIDO SINTETICO			
	POLIPROPILENO .PCT C/10 UND			
00038	BABADOR DESCARTAVEL COM 02			
	CAMADAS DE PAPEL ABSORV PACOTE			
	350.00 16,200 5.670,00			
	ENTE , 01 CAMADA DE PLASTICO,			
	C/100 UNID.			
00039	BICARBONATO DE SODIO PARA			
	PROFILAXIA (SACHE 40G) UNIDADE			
	100.00 2,640 264,00			
00040	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA701HL			
	25MM CAIXA 200.00 12,990			
	2.598,00			
00041	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA 702 HL			
	25MM CAIXA 200.00 11,990			
	2.398,00			
00042	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA 703 HL			
	25MM CAIXA 200.00 11,990			
	2.398,00			
00047	BROCA ENDO Z			
	UNIDADE 80.00 25,200 2.016,00			
00051	BROCA Nº 1015 CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 30,600 1.224,00			
00053	BROCA Nº 1016HL CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 13,100 524,00			
00054	BROCA Nº 3118 CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 29,980 1.199,20			
00055	BROCA Nº 3118F F CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 13,570 542,80			
00056	BROCA Nº 3195F CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 18,100 724,00			
00057	BROCA Nº 1031 CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 12,420 496,80			
00058	BROCA Nº 1032 CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 15,000 600,00			
00059	BROCA Nº 1034 CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 13,920 556,80			
00060	BROCA Nº 1046 CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 11,470 458,80			
00061	BROCA Nº 1090 CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 23,500 940,00			
00063	BROCA Nº 1111 CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 24,250 970,00			
00067	BROCA Nº 3168 CX C/10 UNID			
	CAIXA 40.00 20,480 819,20			
00068	CALLEN COM PMCC, CX. C/02 TUBOS DE			
	PASTA CALEN DE CAIXA 30.00			
00069	CIMENTO A BASE D HIDROXIDO DE			
	CALCIO AUTO ENDURECI KIT 30.00			
	21,600 648,00			
	VEL E RIGIDO. EMBALAGENS COM			
	TUBO DE PASTA			
00070	RESINA FLOW A2			
	UNIDADE 80.00 33,800 2.704,00			
00072	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS			
	UNIDADE 200.00 5,810			
	1.162,00			
00073	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS			
	UNIDADE 150.00 2,520			
	378,00			
00075	ENDOFILL KIT, C/1 PÓ 12G + 1 LIQUIDO			
	10ML KIT 20.00 61,540			
	1.230,80			
00076	TOP DAM PROTETOR/BARREIRA GENGIVAL			
	UNIDADE 120.00 13,200			
	1.584,00			
00077	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A			
	UNIDADE 70.00 7,800			
	546,00			
00078	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT			
	LITRO 100.00 21,190			
	2.119,00			
00079	CLOREXIDINA PARA CAVIDADE 2% 100ML			
	UNIDADE 80.00 9,600			
	768,00			
00080	CONE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE			
	CAIXA 15.00 22,800			
	342,00			
00082	CONE DE GUTA PERCHA 1º SÉRIE			
	CAIXA 15.00 28,800			
	432,00			
00083	CONE DE GUTA PERCHA 2º SÉRIE			
	CAIXA 15.00 28,800			
	432,00			
00085	LIMAS TIPO K CPILOT ? 25MM Nº 06			
	CAIXA 20.00 30,000			
	600,00			
00086	LIMAS TIPO K CPILOT ? 25MM Nº 08			
	CAIXA 20.00 30,000			
	600,00			
00087	LIMAS TIPO K CPILOT ? 25MM Nº 10			
	CAIXA 20.00 30,000			
	600,00			
00088	LIMAS TIPO K ? 21MM Nº 06			
	CAIXA 20.00 30,000			
	600,00			
00089	CREME DENTAL			
	UNIDADE 6,000.00 2,200			



13.200,00				CAIXA	70.00	26,840	1.878,80
00090	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA			00118	LIMAS TIPO KF (FLEXOFILE) ? 21MM Nº25		
	UNIDADE	500.00	1,730		CAIXA	70.00	29,530
865,00				2.067,10			
00091	ESCOVA DENTAL ADULTO			00119	LIMAS TIPO KF (FLEXOFILE) ? 21MM Nº30		
	UNIDADE	4,000.00	0,940		CAIXA	70.00	30,000
3.760,00				2.100,00			
00092	ESCOVA DENTAL INFANTIL			00120	LIMAS TIPO KF (FLEXOFILE) ? 21MM Nº35		
	UNIDADE	2,000.00	0,820		CAIXA	70.00	30,000
1.640,00				2.100,00			
00094	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX			00121	LIMAS TIPO KF (FLEXOFILE) ? 21MM Nº40		
C/150 UND	CAIXA		60.00		CAIXA	70.00	30,000
180,000	10.800,00			2.100,00			
00097	FIO DENTAL 500 MTS			00122	LIMAS TIPO KF (FLEXOFILE) ? 21MM Nº45		
	UNIDADE	800.00	11,700	A 80	CAIXA	70.00	32,500
9.360,00				2.275,00			
00098	FIO DENTAL C/50 MTS			00123	PAPEL CARBONO CONTACTO, C/12 UND.		
	UNIDADE	800.00	2,040		PACOTE	150.00	3,120
1.632,00				468,00			
00099	FITA MATRIZ 5MM COM 500 MM			00124	LIMAS TIPO K -25MM Nº06		
	UNIDADE	200.00	1,500	CAIXA	70.00	30,000	2.100,00
300,00				00125	PAPEL GRAU CIRURGICO 100CM X100M		
00100	FITA MATRIZ 7MM COM 500 MM				ROLO	100.00	49,080
	UNIDADE	200.00	1,560	4.908,00			
312,00				00126	PAPEL GRAU CIRURGICO 120CM X100M		
00102	FLUOR GEL TUTTI FRUT C/ 200 ML				ROLO	100.00	58,680
	UNIDADE	300.00	4,600	5.868,00			
1.380,00				00127	PAPEL GRAU CIRURGICO 150CM X100M		
00103	FLUOR GEL NEUTRO C/ 200 ML				ROLO	100.00	73,080
	UNIDADE	300.00	4,600	7.308,00			
1.380,00				00128	PAPEL GRAU CIRURGICO 300CM X100M		
00104	FORMOCRESOL 10 ML				ROLO	100.00	152,480
	UNIDADE	80.00	9,600	15.248,00			
768,00				00130	PAPEL GRAU CIRURGICO 80CMX100M		
00105	HIPOCLORIDO DE SODIO 05% LIQUIDO DE				ROLO	100.00	39,480
DARKIN 1000 ML	LITRO		50.00	3.948,00			
5,000	250,00			00131	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTAÇÃO		
00109	HIPOCLORIDO DE SODIO 1% SOLUÇÃO DE				SPRAY 100 ML	UNIDADE	80.00
MILTON 1000 ML	LITRO		60.00	13,000	1.040,00		
5,000	300,00			00132	OLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA ROTAÇÃO		
00110	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO KIT				SPRAY 100 ML	UNIDADE	80.00
	KIT		60.00	13,000	1.040,00		
31,200				00133	OTOSPORIN, C/10 ML.		
1.872,00				FRASCO	120.00	18,500	2.220,00
00111	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT			00134	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 50G		
	KIT		150.00		UNIDADE	300.00	4,560
31,200				1.368,00			
4.680,00				00135	LIMAS TIPO K? 25MM Nº 08		
00113	LENÇOL DE BORRACHA PARA			CAIXA	70.00	30,000	2.100,00
ISOLAMENTO	UNIDADE		150.00	00136	LIMAS TIPO K? 25MM Nº 10		
25,200	3.780,00			CAIXA	70.00	30,000	2.100,00
00114	LIMAS TIPO K ? 21MM Nº 08			00137	LIMAS TIPO K? 25MM Nº 15		
CAIXA	70.00	30,000	2.100,00	CAIXA	70.00	30,000	2.100,00
00115	LIMAS TIPO K ? 21MM Nº 10			00138	LIMAS TIPO K? 25MM Nº 20		
CAIXA	70.00	29,490	2.064,30				
00116	LIMAS TIPO K ? 21MM Nº15						
CAIXA	70.00	30,000	2.100,00				
00117	LIMAS TIPO K ? 21MM Nº 20						



CAIXA	70.00	30,000	2.100,00	4.560,00		
00139 LIMAS TIPO KF (FLEXOFILE) ? 25MM Nº25				00159 RESINA MICRO-HIBRIDA NA COR EB2		
CAIXA	70.00	30,000		UNIDADE	200.00	22,800
2.100,00				4.560,00		
00140 LIMAS TIPO KF (FLEXOFILE) ? 25MM Nº30				00160 REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML		
CAIXA	70.00	30,000		UNIDADE	250.00	13,000
2.100,00				3.250,00		
00141 LIMAS TIPO KF (FLEXOFILE) ? 25MM Nº35				00161 SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL		
CAIXA	70.00	30,000		PCT COM 20 UND PACOTE		200.00
2.100,00				16,800	3.360,00	
00142 LIMAS TIPO KF (FLEXOFILE) ? 25MM Nº40				00162 SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL		
CAIXA	70.00	30,000		PCT COM 40 UND CAD PACOTE		1,500.00
2.100,00				9,120	13.680,00	
00143 LIMAS PROTAPER NEXT X1 ? 25MM				A		
UNIDADE	80.00		115,200	00163 TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA		
9.216,00				UNIDADE	300.00	1,200
00144 LIMAS PROTAPER NEXT X2 ? 25MM				360,00		
UNIDADE	80.00		124,800	00164 TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES		
9.984,00				KIT	250.00	1,300
00145 LIMAS PROTAPER NEXT X3 ? 25MM				325,00		
UNIDADE	80.00		124,800	00165 TRICRESOL FORMALINA 10 ML		
9.984,00				UNIDADE	80.00	7,440
00146 LIMAS PROTAPER ULTIMATE SEQUENCE				595,20		
(KIT C/ 5 LIMAS: UNIDADE		80.00		00166 TOUCA SANFONADA DESC. C/100		
124,800	9.984,00			PACOTE	1,500.00	9,730
SLIDER, SHAPER, F1, F2 E				14.595,00		
F3 ? 25 MM)				00167 COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE		
00150 RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDO E				COM 500 UNIDADE PACOTE		2,000.00
RADIOPACO NA COR EA1 UNIDADE		300.00		19,950	39.900,00	
21,600	6.480,00			S.		
00151 RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDO E				00170 EVIDENCIADOR DE PLACAS, C/10 ML.		
RADIOPACO NA COR EB3 UNIDADE		200.00		FRASCO	40.00	6,110
21,600	4.320,00			244,40		
00152 RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDO E				00171 SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F 100ML		
RADIOPACO NA COR EA2 UNIDADE		300.00		FRASCO	400.00	5,880
17,050	5.115,00			2.352,00		
00153 RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDO E				00172 SORO FISIOLÓGICO 0,9% S/F 500ML		
RADIOPACO NA COR EA3 UNIDADE		300.00		FRASCO	400.00	8,650
19,700	5.910,00			3.460,00		
00154 RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDO E				00173 SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA		
RADIOPACO NA COR EA UNIDADE		300.00		FRASCO	80.00	14,300
15,360	4.608,00			00174 TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO		
3,5				PACOTE	150.00	7,150
00155 RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDO E				1.072,50		
RADIOPACO NA COR EB2 UNIDADE		250.00		00175 TIRA DE LIXA 4MM		
17,990	4.497,50			PACOTE	100.00	5,850
00156 RESINA MICRO -HIBRIDA NA COR A2				00176 TIRA DE LIXA 6MM		
UNIDADE	200.00		22,800	PACOTE	100.00	5,850
4.560,00				00177 MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM		
00157 RESINA MICRO -HIBRIDA NA COR B1				50/UND	CAIXA	2,000.00
UNIDADE	200.00		22,800	8,450	16.900,00	
4.560,00				00183 LIMAS MANUAIS Nº10 ? 21 MM		
00158 RESINA MICRO -HIBRIDA NA COR EA3				UNIDADE	70.00	22,630
UNIDADE	200.00		22,800	1.584,10		



00184 LIMAS MANUAIS Nº15 ? 21 MM				00208 CERA UTILIDADE C/5 L			
UNIDADE	70.00	32,500		CAIXA	50.00	19,500	975,00
2.275,00				00220 ESCOVA DE PELO Nº10 P/ POLIMENTO			
00185 LIMAS MANUAIS Nº20 - 21MM				UNIDADE	20.00	7,610	
UNIDADE	70.00	26,830		152,20			
1.878,10				00221 ESPATULA INOX 7 A 74			
00186 LIMAS MANUAIS Nº20 ? 25 MM				UNIDADE	30.00	13,000	390,00
UNIDADE	70.00	29,850		00222 ESPATULA P/GESSO			
2.089,50				UNIDADE	15.00	10,400	156,00
00187 LIMAS SORTIDAS MANUAIS DENº15 A 40				00223 ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO			
UNIDADE	70.00	30,000		UNIDADE	15.00	13,000	
2.100,00				195,00			
00189 LIMAS SEQUENCE DE MOTOR MK				00224 ESPATULA PLASTICA P/ALGINATO			
FILENº15-40	UNIDADE	70.00		UNIDADE	15.00	2,150	
69,800	4.886,00			32,25			
00190 LIMAS SEQUENCE DE MOTOR MK				00225 GESSO COMUM			
FILENº20.06	UNIDADE	70.00		UNIDADE	100.00	5,200	520,00
34,670	2.426,90			00226 GESSO ESPECIAL			
00191 LIMAS SEQUENCE DE MOTOR MK				UNIDADE	100.00	19,180	
FILENº25.06	UNIDADE	70.00		1.918,00			
37,300	2.611,00			00227 GESSO PEDRA AMARELO TIPO II 1KG			
00193 LIMAS SEQUENCE DE MOTOR MK				PACOTE	100.00	6,240	
FILENº40.04	UNIDADE	70.00		624,00			
69,800	4.886,00			00228 GESSO PEDRA DURONE - IV 1KG			
00194 CONES DE GUTTA PERCHA R4 MK FILE				POTE	100.00	19,500	
CAIXA	30.00	36,400		1.950,00			
1.092,00				00230 LIQ.TERMO 1.000ML			
00195 CONES DE GUTTA PERCHA R5 MK FILE				VIDRO	25.00	74,690	1.867,25
CAIXA	30.00	36,400		00231 LIQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL 250ML			
1.092,00				UNIDADE	15.00	34,450	
00196 CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 1º				516,75			
SÉRIE	CAIXA	30.00	36,400	00232 LIQUIDO TERMO VIPICRIL 250ML			
1.092,00				UNIDADE	15.00	35,100	
00197 CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE 2º				526,50			
SÉRIE	CAIXA	30.00	36,400	00236 PO TERMO INCOLOR 1000GR			
1.092,00				QUILO	12.00	92,300	1.107,60
00198 ALGINATO P/IMPRESSÃO, C/410GR.				00237 RESINA ACRILICA ROSA AUTO			
PACOTE	30.00	20,800		POLIMERIZAVEL 225G	UNIDADE	35.00	
624,00				33,800	1.183,00		
00199 BROCA MANDRIL				00240 RESINA TERMO VIPICRIL PLUS ROSA			
UNIDADE	20.00	10,400	208,00	ESCURO 225G	UNIDADE	35.00	
00200 BROCA MAXCUT				31,200	1.092,00		
UNIDADE	10.00	74,450	744,50	00241 RESINA TERMO VIPICRIL PLUS ROSA			
00201 BROCA MINI CUT				MEDIO 225G	UNIDADE	35.00	
UNIDADE	10.00	74,510	745,10	31,200	1.092,00		
00202 BROCA TUNGSTENIO				00257 MOTOR DE RECORTE PARA PRÓTESE			
UNIDADE	20.00	80,820	1.616,40	UNIDADE	2.00	2.359,750	
00204 CERA P/ARTICULAÇÃO, C/05 UND.				4.719,50			
CAIXA	60.00	19,500		00258 MOTOR DE POLIMENTO PARA PRÓTESE			
1.170,00				UNIDADE	2.00	886,080	
00206 CERA ROLETE C/15				1.772,16			
CAIXA	50.00	21,360	1.068,00	00260 KIT DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
00207 CERA ROSA 7 C/18 L				KIT	20.00	1.892,880	
CAIXA	50.00	19,500	975,00	37.857,60			



00262 CP- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: UNIDADE	00264 AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 17 A 21 LITROS	UNIDADE	10.00
8.00 21.432,600 171.460,80	6.448,780	64.487,80	
CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM 4 COMANDOS E 2 PROGRAMÁVEIS, ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO E SEM COSTURA, PEDAL DE COMANDO MÓVEL COM LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO E PARAFUSADO. EQUIPO: FLEX OU CART COM 3 TERMINAIS, SENDO 1 DE ALTA ROTAÇÃO, 1 DE BAIXA ROTAÇÃO, 1 DA SERINGA TRÍPLICE E BANDEJA DE INOX. UNIDADE	00268 CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA COM VISOR	UNIDADE	5.00
AUXILIAR: COMPOSTA DE 1 SUGADOR VENTURI, PORTA COPO E CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL UNIDADE REBATÍVEL 90, REFLETOR: MONOFOCAL, ACOPLADO ESPELHO MULTIFACETADO, PUXADOR INCORPORADO AO CABEÇOTE 20.000 LUX,MOCHO	334,450	1.672,25	
00263 CR- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE: UNIDADE	00270 FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO PARA POLIMERIZAÇÃO	UNIDADE	15.00
2.00 21.432,600 42.865,20	653,140	9.797,10	
CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM 4 COMANDOS E 2 PROGRAMÁVEIS, ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO E SEM COSTURA, PEDAL DE COMANDO MÓVEL COM LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO E PARAFUSADO. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE:CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM 4 COMANDOS E 2 PROGRAMÁVEIS, ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO E SEM COSTURA, PEDAL DE COMANDO MÓVEL COM LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO E PARAFUSADO. EQUIPO: FLEX OU CART COM 3 TERMINAIS, SENDO 1 DE ALTA ROTAÇÃO, 1 DE BAIXA ROTAÇÃO, 1 EQUIPO: FLEX OU CART COM 3 TERMINAIS, SENDO 1 DE ALTA ROTAÇÃO, 1 DE BAIXA ROTAÇÃO, 1	DE RESINAS SENSSEIVEIS A ONDAS DE ATE 470 NM.		
	00271 SELADOR BIOSTAMP	UNIDADE	15.00 304,000
	4.560,00		
	00273 ALAVANCA SELDIN RETA Nº 01	UNIDADE	70.00 22,750
	1.592,50		
	00274 ALAVANCA SELDIN Nº 1L ESQUERDA	UNIDADE	70.00 22,750
	1.592,50		
	00275 ALAVANCA SELDIN Nº 1R DIREITA	UNIDADE	70.00 22,750
	1.592,50		
	00276 ALVEOLO TOMO RETO	UNIDADE	25.00 80,600 2.015,00
	2.015,00		
	00277 ALVEOLO TOMO CURVO	UNIDADE	25.00 80,600
	00278 APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO EM AÇO INOX PONTA	UNIDADE	50.00
	9,100	455,00	
	DUPLA		
	00279 ARCO DE YONG DE AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	25.00
	14,300	357,50	
	00281 BANDEJA DE INOX P/INSTRUMENTAL (22X17X1,5 CM )	UNIDADE	50.00
	46,800	2.340,00	
	00283 BROQUEIRO INOX PEQUENO	UNIDADE	20.00 32,290
	645,80		
	00284 CABO DE BISTURI Nº 03	UNIDADE	50.00 12,870 643,50
	00285 CABO PARA ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	UNIDADE	280.00 4,750
	1.330,00		
	00286 COLHER DE DENTINA Nº 00	UNIDADE	50.00 8,840 442,00
	00287 COLHER DE DENTINA Nº 01	UNIDADE	50.00 8,760 438,00
	00288 COLHER DE DENTINA Nº 05	UNIDADE	50.00 9,100 455,00
	00289 COMPACTADOR GUTTA -CONDENSADOR		



RS 25MM	UNIDADE	20.00	00335 REGUA MILIMETRADA DE AÇO INOX PARA
39,420	788,40		ENDODONTIA UNIDADE 20.00
00295 CX DE INOX P/INSTRUMENTAL			13,650 273,00
(22X11X05CM)	UNIDADE	20.00	00336 SACA BROCAS UNIVERSAL
68,400	1.368,00		UNIDADE 15.00 33,860 507,90
00296 CX INOX P/INSTRUMENTAL (27X13X06CM)			00337 SERINGA LUER COM 5ML SEM AGULHA
UNIDADE	20.00	74,470	UNIDADE 150.00 0,250
1.489,40			37,50
00297 CX INOX P/INSTRUMENTAL (32X16X08CM)			00338 SERINGA PARA CALEN
UNIDADE	20.00	131,370	UNIDADE 20.00 91,730 1.834,60
2.627,40			00339 SINDESMÓTOMO N° 01
00302 ESPATULA DE AÇO INOX N° 24F			UNIDADE 50.00 10,400 520,00
UNIDADE	60.00	13,000	00344 TESOURA CIRURGICA PEQUENA RETA
780,00			(10,5)CM UNIDADE 80.00
00303 ESPATULA DE TITANIO SILICATO			18,800 1.504,00
UNIDADE	50.00	68,140	00345 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO
3.407,00			ADULTO UNIDADE 15.00
00304 ESPATULA THOMPSON PARA INSERÇÃO			52,000 780,00
DE RESINA COMPOSTA UNIDADE	60.00		00346 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO
60,650	3.639,00		INFANTIL UNIDADE 15.00
00305 ESPELHO BUCAL PLANO N° 05			52,000 780,00
UNIDADE	280.00	4,420	00347 SERINGA CARPULE C/REFLUXO
1.237,60			UNIDADE 80.00 45,500
00310 FORCEPS ODONTOLOGICO EM AÇO INOX			3.640,00
N° 17 UNIDADE	90.00	83,340	
7.500,60			VALOR TOTAL R\$ 1.016.991,76
00312 FORCEPS ODONTOLOGICO EM AÇO INOX			Empresa: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
N° 18R UNIDADE	90.00		LTDA; C.N.P.J. n° 37.995.908/0001-92, estabelecida à
83,300	7.497,00		Rua Neusa Assunção, N° 741, PARQUE ALVORADA,
00313 FORCEPS ODONTOLOGICO EM AÇO INOX			Timon MA, representada neste ato pelo Sr(a).
N° 69 UNIDADE	90.00	82,140	GILLIARD DE ARAUJO SILVA.
7.392,60			
00318 FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL EM			ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
AÇO INOX N° 16 UNIDADE	70.00		UNIDADE QUANTIDADE VALOR
83,570	5.849,90		UNITÁRIO VALOR TOTAL
00322 LIMA OSSEA N° 12			00002 ANESTÉSICO ARTICAÍNA CLORIDRATO DE
UNIDADE	40.00	45,500	ARTICAÍNA+ EPIN CAIXA 300.00
00328 PINÇA CLINICA PARA ALGODAO CURVA			166,000 49.800,00
UNIDADE	50.00	10,120	EFRINA
506,00			00004 ANEST. ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2%
00329 PINÇA CLINICA PARA ALGODAO RETA			COM EPINEFRINA CAIXA 400.00
UNIDADE	50.00	10,400	140,000 56.000,00
520,00			CX C/ 50 UND
00330 PLACA DE VIDRO MEDIA			00006 CP-LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX PP,
UNIDADE	50.00	14,300	CX.C/100 UND CAIXA 1,650.00
00332 PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA			13,510 22.291,50
UNIDADE	15.00	89,700	00008 CP-LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX P,
1.345,50			CX.C/100 UND CAIXA 1,650.00
00333 PINÇA PORTA GRAMPO PARA ISOLAMENTO			13,510 22.291,50
UNIDADE	15.00	84,500	00009 CR-LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX P,
1.267,50			CX.C/100 UND CAIXA 550.00
00334 POTE DE DAPPEN DE VIDRO			13,750 7.562,50
UNIDADE	50.00	4,290	00010 CP-LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX M
214,50			



CX.C/100 UND.	CAIXA	1,500.00	CAIXA	40.00	23,600	944,00
13,500	20.250,00		00050 BROCA N° 1014HL CX C/10 UNID			
00011 CR-LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX M,	CAIXA		CAIXA	40.00	15,300	612,00
CX.C/100 UND.	CAIXA	500.00	00052 BROCA N° 1016 CX C/10 UNID			
13,740	6.870,00		CAIXA	40.00	27,690	1.107,60
00012 CP-LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX G,			00062 BROCA N° 1092 CX C/10 UNID			
CX.C/100 UND	CAIXA	1,125.00	CAIXA	40.00	15,300	612,00
11,680	13.140,00		00064 BROCA N° 2135 CX C/10 UNID			
00013 CR-LUVAS PROCEDIMENTOS, LÁTEX G,	CAIXA		CAIXA	40.00	26,500	1.060,00
CX.C/100 UND	CAIXA	375.00	00065 BROCA N° 2200 CX C/10 UNID			
13,700	5.137,50		CAIXA	40.00	18,100	724,00
00023 AGULHA GENGIVAL TAMNHO CURTA 30 G			00066 BROCA N° 3082 CX C/10 UNID			
CX C/ 100	CAIXA	450.00	CAIXA	40.00	15,100	604,00
		36,500	00071 CIMENTO ENDODONTICO (PÓ E LIQUIDO)			
		16.425,00	KIT	40.00	21,850	
00025 AGULHA GENGIVAL TAMNHO LONGA 27 G			874,00			
CX C/ 100	CAIXA	450.00	00084 SOLUÇÃO DE EDTA 20 ML			
		36,000	UNIDADE	70.00	10,620	743,40
		16.200,00	00093 EUGENOL 20 ML			
00027 ALCOOL 99,5, 1000 ML. LÍQUIDO			UNIDADE	30.00	10,620	318,60
LITRO	150.00	8,260	1.239,00			
00029 ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UND			00096 FIO DE SUTURA DE SÊDA COM 24 UND			
PACOTE	1,300.00	2,620	CAIXA	150.00	41,500	
3.406,00			6.225,00			
00033 CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E			00101 FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML			
EUGENOL(TIPO IR KIT		40.00	UNIDADE	200.00	11,540	
32,850	1.314,00		2.308,00			
M ),EMBALAGEM COM 38G DE PÓ +			00106 LAMINA DE BISTURI N° 12 CX C/100			
15ML DE LIQUIDO.			UNIDADES	CAIXA	40.00	
00034 ANEST. TOPICO BENZOCAINA SABOR			27,690	1.107,60		
MENTA E T. FRUTT. P UNIDADE		500.00	00107 LAMINA DE BISTURI N° 15 CX C/100			
8,230	4.115,00		UNIDADES	CAIXA	80.00	
OTE C/12 G			27,690	2.215,20		
00035 ANTI-SEPTICO ORAL 2000ML			00108 LAMINA DE BISTURI N° 15c CX COM 100			
FRASCO	200.00	29,080	UNIDADES	CAIXA	80.00	27,690
5.816,00			2.215,20			
00036 APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR			00112 KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE			
MICROBRUSH P/RESINA POTE		350.00	RESINA	KIT	50.00	41,850
14,760	5.166,00		2.092,50			
C/100 UN			00306 FORCEPS ODONTOLOGICO EM AÇO INOX			
00043 BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02			N° 01	UNIDADE	80.00	45,260
UNIDADE	150.00	8,210	3.620,80			
1.231,50						
00044 BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04			VALOR TOTAL R\$	289.834,00		
UNIDADE	150.00	7,490				
1.123,50						
00045 BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06						
UNIDADE	150.00	6,650				
997,50						
00046 BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO N° 08						
UNIDADE	150.00	6,440				
966,00						
00048 BROCA N° 1012 CX C/10 UNID						
CAIXA	40.00	27,690	1.107,60			
00049 BROCA N° 1014 CX C/10 UNID						

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

CONTRATO N°: 20230345 ORIGEM:  
CONCORRÊNCIA N° 062023-CP CONTRATANTE:  
FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED.  
CONTRATADA(O): J. F. DA COSTA FILHO & CIA



LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NAS LOCALIDADES DE BOA ESPERANÇA COM 04(QUATRO) SALAS E NO PURAQUER COM 02(DUAS) SALAS DE AULA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.039.833,87 (um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto 1101.123610006.1.021 Construção e Ampliação de Unidades Escolares , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.039.833,87. VIGÊNCIA: 27 de Setembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2023. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, Secretária Municipal de Educação.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS  
**Diário Oficial do Município**

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

